

CONTRATO DE DOAÇÃO

FUNDAÇÃO ITAÚ PARA A EDUCAÇÃO E CULTURA, com sede no município de São Paulo, SP, na Avenida Paulista, 1.938, 16º andar, CEP 01310-942, inscrito no CNPJ/ME sob n 59.573.030/0001-30, neste ato devidamente representado na forma do seu Estatuto Social, designado **DOADOR**;

ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria da Saúde da Bahia, com sede à 4ª Avenida, 400 – CAB CEP: 41745-000 Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.937.131/0001-41, neste ato devidamente representado, designado **DONATÁRIO**;

CONSIDERANDO QUE:

- a) O **DONATÁRIO** solicitou ao **DOADOR** apoio para doação de equipamentos de saúde a serem utilizados no projeto de promoção de ações necessárias para o enfrentamento da situação de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19 no Estado da Bahia (“**Projeto**”);
- b) O **DOADOR** tem a intenção de doar os bens/serviços abaixo ao **DONATÁRIO**, necessários ao **Projeto**;
- c) O **DONATÁRIO** deseja receber tal doação, por meio do presente Contrato de Doação (“**Contrato**”);

ajustam o que segue.

- 1 **OBJETO** – O **DOADOR**, por mera liberalidade, doa em favor do **DONATÁRIO**, os bens/serviços abaixo, que totalizam o valor de R\$165.631,50 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), com pagamento direto ao fornecedor indicado:

ITENS/SERVIÇOS DOADOS (QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO)	VALOR TOTAL DOS ITENS/SERVIÇOS	FORNECEDOR / CNPJ / DADOS BANCÁRIOS
10 monitores cardíacos	R\$165.631,50	GE.

- 1.1. Conforme alínea “a”, inciso VI do artigo 150 da Constituição Federal, a doação não está sujeita à incidência do ITCMD (Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação);
- 1.2. O **DONATÁRIO** deverá utilizar os bens/serviços recebidos pelo fornecedor exclusivamente para realização e execução das atividades do **Projeto**.

2. **CONSUMAÇÃO** – A doação consumir-se-á quando da entrega dos bens/serviços ao **DONATÁRIO**, mediante o devido pagamento pelo **DOADOR** ao fornecedor.

- 2.1. Os bens serão entregues, acompanhados da respectiva nota fiscal, na unidade do **DONATÁRIO**, denominada “Galpão Covid 19”, localizado à Via Centro, 394 - Conjunto Habitacional CIA II, Simões Filho, até o dia 28/05/2020.
 - 2.2. Após o recebimento dos bens/serviços, o **DONATÁRIO** deverá assinar o Termo de Recebimento constante do Anexo I do presente Contrato, a ser enviado ao **DOADOR**, conforme prazo e meio de envio estipulados entre as Partes.
 - 2.3. A partir do recebimento dos bens/serviços, o **DONATÁRIO** outorga quitação ao **DOADOR** em caráter amplo, geral e irrevogável, para nada mais receber do **DOADOR** a qualquer título em razão desta doação.
3. **VIGÊNCIA** – A vigência coincidirá com o período necessário para a consumação da doação.
4. **LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE** – Em razão do caráter altruístico deste contrato, o **DOADOR** fica completamente isento de qualquer responsabilidade pela reparação de perdas e danos eventualmente experimentados pelo **DONATÁRIO** ou por terceiros, em virtude de qualquer ato ou fato relacionado direta ou indiretamente à presente doação, abrangidos os danos decorrentes da violação de direitos de propriedade intelectual e/ou de personalidade referentes ao **Projeto**, inclusive o uso por terceiros de informações, imagens ou quaisquer materiais do **Projeto**.
 - 4.1. Não haverá qualquer tipo de exposição da marca do **DOADOR** no local de execução do **Projeto**, não havendo quaisquer contrapartidas ou encargos à exceção dos previstos no presente Contrato.
 - 4.2. O **DOADOR**, a seu critério e a qualquer tempo, poderá solicitar informações adicionais e/ou documentos com a finalidade de conferir se os bens/serviços foram empregados no **Projeto**.
 - 4.2.1. O fato de o **DOADOR** poder realizar a conferência de que trata o item 4.2 não exclui ou minimiza a responsabilidade do **DONATÁRIO** em utilizar os bens/serviços doados nos termos previstos nesse Contrato.
5. **DEVERES DE CONDUTA** – As partes comprometem-se a agir com boa-fé, probidade, confiança e lealdade, abstendo-se de adotar conduta que prejudique os interesses da outra.
6. **DECLARAÇÕES** – O **DONATÁRIO** declara ter cumprido todos os requisitos legais para a realização do **Projeto**, bem como para a aceitação da presente doação.
7. **RESÍDUOS SÓLIDOS** – Em caso de futuro descarte dos bens doados, o **DONATÁRIO** se compromete a observar as regras estabelecidas na legislação

socioambiental, adotando as medidas necessárias para assegurar a destinação final ambientalmente adequada dos bens doados.

8. **CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO** – As Partes declaram, neste ato, que têm conhecimento e observam a todas as leis, normas, regulamentos vigentes e outras a que estejam sujeitas, em especial as que se relacionam a atos de corrupção e a outros atos lesivos à Administração Pública. As Partes se comprometem, ainda, a se abster de praticar qualquer ato que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações.
9. **PUBLICAÇÃO** - A publicação em Diário Oficial do extrato deste Contrato ficará a cargo do **DONATÁRIO**.
10. **FORO** – O foro será aquele da comarca do **DONATÁRIO**.

Este instrumento é assinado em 02 (duas) vias.

São Paulo, 28 de maio de 2020

Valéria Amorim Breslin

Valéria Amorim Breslin (5 de June de 2020 18:45 ADT)

FUNDAÇÃO ITAÚ PARA A EDUCAÇÃO E CULTURA

Adriana Moreira

Adriana Moreira (5 de June de 2020 13:19 ADT)

FUNDAÇÃO ITAÚ PARA A EDUCAÇÃO E CULTURA

RSCSantana

RSCSantana (3 de June de 2020 18:24 ADT)

ESTADO DA BAHIA

Testemunhas:

TPAmorim

TPAmorim (4 de June de 2020 10:01 ADT)

Nome:

RG:

CR Couto

Camila Rodrigues Couto (5 de June de 2020 13:09 ADT)

Nome:

RG:

ANEXO I – TERMO DE RECEBIMENTO

O **DONATÁRIO**, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde, com sede à 4ª Avenida, 400 – CAB CEP: 41745-000 Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.937.131/0001-41, neste ato devidamente representado por Fábio Vilas Boas, atesta, nesta data, que recebeu os bens/serviços indicados abaixo a contento e em conformidade com as condições acordadas com o **DOADOR**, FUNDAÇÃO ITAÚ PARA A EDUCAÇÃO E CULTURA, com sede no município de São Paulo, SP, na Avenida Paulista, 1.938, 16º andar, CEP 01310-942, inscrito no CNPJ/ME sob n 59.573.030/0001-30, devidamente representado.

ITENS/SERVIÇOS DOADOS (QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO)	VALOR TOTAL DOS ITENS/SERVIÇOS
10 monitores cardíacos	R\$165.631,50

RSCSantana

[RSCSantana \(3 de June de 2020 18:24 ADT\)](#)

ESTADO DA BAHIA